

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 1970

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 876

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto de Cr\$ 1.463.00 (um mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros) para Cr\$ 1.501,18 (um mil, quinhentos e um cruzeiros e dezito centavos), o valor do crédito especial de que trata a lei nº 832, de 4 de agosto de 1970, destinado a completar pagamento de salários, ali o - final do presente exercício, do almoxarifeado, contratado, da Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte tabela do Orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos, Tracção, Ruas e Alamedas - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - II - Prosseguimento do Arrolamento de Guias e Sargetas, conforme consta dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 25 de Novembro de 1970

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 877

Dispõe sobre abertura de crédito especial

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte lei:

Artigo 1º: Fica devido de R\$ 1.463,00 (Quem mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros) para R\$ 1.501,98 (Quem mil, quinhentos e um cruzeiros e dezoito centavos), o valor do crédito especial de que trata a Lei nº 832, de 4 de Agosto de 1940, destinado a completar pagamento de salários, até o final do presente exercício, do Almoçoarife, contratado, da Prefeitura.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da duração do crédito especial de que trata o Artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial do seguinte rubrica do Orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Alamedas - 4.000 - Despesas de Capital - 4.100 - Investimentos - 4.110 - Obras Públicas - II - Perseguimento do Aterramento de Guias e Parjetas, conforme constar dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caturama, em 25 de novembro de 1940.

Jacoh Steier
Paulo Steier
Prefeito Municipal

Lei nº 832

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar

Jacobs Stein, Prefeito Municipal de Araruama,
Rio de Janeiro, Estado de São Paulo, etc.

Sar saber que a Câmara Municipal
aprova e de sanciona e promulga a se-
quinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto junto à Prefeitura
Municipal um crédito de R\$ 43,45 (quarenta
e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), des-
tinado, a serido crédito, a completar recur-
sos orçamentários para pagamentos, até o
final do presente exercício, de numerários
correspondente aos vencimentos da Auxi-
liar de Bancodaria, suplementando-se a
seguinte dotação do Orçamento vigente: Po-
der Executivo - Gabinete do Prefeito - Adminis-
tração Financeira - Jtior de Finanças - Despe-
rasa - 3.000 - Despesas correntes - 3.700 - Des-
pesas de busteis - 3.770 - Pessoal - 3.777 - Pessoal
bivil - 07.00 - Vencimentos e vantagens fixas.
III - Vencimentos da Auxiliar de Bancodaria.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da des-
tura do crédito que trata o artigo 1º, corre-
rão à conta de anulação parcial da se-
quinte verba do Orçamento em curso: Poder
Executivo - Gabinete do Prefeito - Administra-
ção Financeira - Despesa - 3.000 - Despe-
sas correntes - 3.700 - Despesas de busteis -
3.770 - Pessoal - 3.777 - Pessoal bivil - 07.00 -
Vencimentos e vantagens fixas - VI. 13º Jali-
rio, conforme consta de documentos emi-
tidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Esta lei entrara em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrario.

Prefeitura Municipal de Arture Daqueira, em
25 de Novembro de 1980

Jacob Stein
Jacob Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 848

Modifica dispositivos da Lei nº 803, de 15 de
Abril de 1980

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Arture Da-
queira, Estado de São Paulo, etc,

Faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou e de sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Redija-se, como segue, o artigo
1º da Lei nº 803, de 15 de Abril de 1980:

"Artigo 1º. Fica o executivo autori-
zado a assinar com as Centrais Elétricas de São
Paulo S.A. - CESP - Regional de Rio Claro, o contra-
to nº R.E./COD/263/80-AR - Ordem de Serviço ou melhor
Ordem de Oba nº 26.04.06666, para os serviços de
extensão de rede no Município de Arture Daquei-
ra, cujo valor total orçado é de R\$ 428.465,13 -
(quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e
sessenta e cinco cruzeiros e treze centavos).

Parágrafo 1º. Pela execução dos
obras de que trata este artigo, o município, -
segundo cláusula do referido contrato, se res-
ponsabilizará pelo pagamento da importância
de R\$ 195.354,92 (cento e noventa e cinco mil,
trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa
e dois centavos).

Parágrafo 2º. A contribuição
do município, no montante já referido de
R\$ 195.354,92 (cento e noventa e cinco mil,